ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /DE 09 DE MAIO DE 2019

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1015/2019
Data: 10/05/2019 - Horário: 10:48
Legislativo - PRE 8/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a averiguar as obrigações, tarifas cobradas e demais serviços prestados pela concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Gurupi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no artigo 170, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para averiguar as obrigações, tarifas cobradas e demais serviços prestados pela concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Gurupi.

Art. 2º A comissão realizará os serviços na sede da Câmara Municipal, podendo no exercício de suas atribuições, determinar diligências que reputem necessárias, requerer a convocação de Secretários Municipais, Diretores e demais servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

Art. 3º O prazo para finalização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até sessenta dias.

Art. 4º A CPI apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara, concluído por oferecimento conjunto, conforme for o caso, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, ou indicação, que será incluído na ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

Parágrafo único. Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da consequente responsabilização penal ou civil, o Relatório de que trata este artigo será encaminhado para o Ministério Público.

Art. 5º Comissão será formada por sete membros, sendo eles:

I - Sargento Jenilson – PRTB;
II - André Caixeta – PSB;
III - Ataíde Leiteiro – PPS;
IV - César da Farmácia – DEM;
V - Valdonio Rodrigues – PSB;
VI - Zezinho da Lafiche – PROS;

VII – Wendel Antônio Gomides (PDT).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Gurupi, aos nove dias do mês de maio de 2019.

Ver. Wendel Antônio Gomides (PDT)
Presidente

Ver. Ataíde Leiteiro (PPS)
Vice-Presidente

Ver. Miriam Lustosa (MDB)
1ª Secretária

Ver. Eduardo Fortes (PSDB)
2º Secretário

Ver. Jair Souza (MDB)
1º Suplente

Ver. Claudio do Trevo (PSB)
2º Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Coordenação de Protocolo

OFÍCIO Nº 129/2019-CMGP

Gurupi/TO, 03 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WENDEL GOMIDES
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.

RECEBEMOS
DIA:___/___/20___
HORÁRIO:___hs___Min.
Assinatura

Assunto: **Requerimento aprovado na Sessão Ordinária do dia 03.04.2019.**

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, venho encaminhar a Vossa Senhoria o Requerimento **nº 530/2019**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2019 cujo foi decidido os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: Vereador Sargento Jenilson – PRTB, André Caixeta – PSB, Ataíde Leiteiro – PPS, César da Farmácia – DEM, Valdônio Rodrigues – PSB e Zezinho da Lafiche – PROS, endereçado a esta Procuradoria para as devidas providências.

Atenciosamente,

Encaminho p/ o coordenador Legislativo GPR, 11/04/19

JOÃO BATISTA PARENTE NERES
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON MUDANÇA DE VERDADE

REQUERIMENTO Nº 530 /2019

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 851/2019
Data: 02/04/2019 - Horário: 09:55
Legislativo - REQ 530/2019

CÂMARA MUN. DE GURUPI
03 ABR. 2019

APROVADO

"REQUER A MESA DIRETORA DESSA CASA DE LEIS, A ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR AS OBRIGAÇÕES, TARIFAS COBRADAS E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM GURUPI."

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta Mesa Diretora a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para averiguar as obrigações, tarifas cobradas e demais serviços prestados pela concessionária de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Gurupi.

JUSTIFICATIVA

A abertura da presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem o objetivo de apurar denúncias de irregularidades na execução do contrato de concessão, celebrado entre a prefeitura e a empresa BRK Ambiental (SANEANTINS/FOZ/ODEBRECHT/BRK Ambiental).

Destaca-se a importância das Comissões Parlamentares de Inquérito, enquanto instrumento de investigação institucional conduzido pelo Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições típicas onde se encontra o mister de fiscalizar a Administração Pública, possuindo como instrumento para tal a prerrogativa de criar comissões parlamentares de inquérito, a fim de investigar fato determinado de interesse público.

Em assim sendo, as CPIs estão inseridas dentro do Poder Legislativo e nascem com a finalidade de tutelar os direitos da coletividade, a partir da realização de investigação e apuração de fatos que envolvem a má administração da coisa pública. Neste seguimento, Lenza (2011) ensina que a Comissão Parlamentar de Inquérito realiza verdadeira investigação, materializada no inquérito parlamentar, que se qualifica como um procedimento jurídico-constitucional revestido de autonomia e dotado de finalidade própria.

André Caixeta
Vereador - PSB

O Regimento Interno desta Casa de Leis em seu Art. 46 dispõe:

"Art. 46 As Comissões Temporárias são aquelas constituídas com finalidades especiais, extintas com o término da Legislatura, ou antes, quando colimado o fim que ensejou sua constituição, quais sejam:

I - Comissões Especiais;

II - Comissão Parlamentar de Inquérito;

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

III - Comissão de Investigação e Processante.

Considerando que a BRK Ambiental, antiga Saneatins, concessionária responsável pelos serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto em Gurupi, não tem cumprido o cronograma de investimentos por meio do seu plano de ação como por exemplo a ampliação da rede de cobertura, ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto(ETE), e qualidade dos serviços na malha viária.

Também, deve-se considerar as diversas reclamações por parte dos cidadãos e vereadores, que há tempos cobram soluções para essas problemáticas e que existe a necessidade em caráter de urgência dos nobres edis avaliarem as documentações, serviços prestados e investimentos da concessionária que presta esse serviço tão essencial a nossa população.

Assim poderemos subsidiar a atualização por parte do Poder Executivo quanto a renovação da Outorga Prevista para dezembro de 2019.Por todo o explicitado, é que se requer a abertura da CPI supracitada, para melhor analise do Poder Legislativo e para que sejam tomadas as devidas providencias.

É a Justificativa.
Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e nove dias do mês de março de 2019.

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

Vereador SARGENTO JENILSON/ PRTB-28

Ver. Wendel Gomides (PDT) **Ver. André Caixeta(PSB)** **Ver. Valdônio Rodrigues (PSB)**

Ver. Zezinho da Lafiche (PROS) **Ver. Marilis Fernandes (PDT)** **Ver. Eduardo Fortes (PSDB)**

Ver. Ataíde (PPS) **Ver. César da Farmácia (DEM)** **Ver. Claudio do Trevo(PSB)**

Ver. Ivanilson Marinho (MDB) **Ver. Jair Souza(MDB)** **Ver. Mirian Lustosa (MDB)**